



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 006/2019.**

(Projeto de Lei nº 006/2019).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 006/2019, que trata da revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal: "*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

Para fins de reposição salarial, o vencimento dos servidores públicos, subsídios dos agentes políticos e cargos em comissão, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, o salário dos contratados por tempo determinado, o subsídio dos conselheiros tutelares, o salário dos Agentes de Combate a Endemias, a hora-plantão e a hora-sobreaviso, serão acrescidos em 3,94%, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses - período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Para atender o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, o reajuste para estes profissionais será de 4,123%.

Além disso, para ajuste ao piso nacional da categoria, para os ocupantes do cargo de provimento efetivo de professor, com formação em **nível médio**, o valor inicial da carreira passa a ser de R\$ 1.278,87, (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme determinado pelo Ministério da Educação. Ressaltamos que a remuneração dos demais níveis da carreira de professor foram calculados para atender ao disposto nos artigos 111 a 113 da Lei Municipal nº 1070/2010.

Os agentes de serviços gerais, que já tiveram em janeiro de 2019 uma adequação de 0,615% para garantia do vencimento não inferior ao salário mínimo nacional, receberão agora a correção no valor de 3,325%.

A revisão geral anual, apurada pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, e corroborada pelo exame de impacto orçamentário e financeiro do Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade (em anexo), está suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a compreensão e conseqüente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS  
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,94% o vencimento dos servidores públicos, subsídios dos agentes políticos e cargos em comissão, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, o salário dos contratados por tempo determinado, o subsídio dos conselheiros tutelares, o salário dos Agentes de Combate a Endemias, a hora-plantão e a hora-sobreaviso.

**§ 1º** O salário dos agentes comunitários de saúde será corrigido em 4,123%, com base no Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/18.

**§ 2º** O valor inicial da carreira para os ocupantes do cargo de provimento efetivo de professor, com formação em nível médio, passa a ser R\$ 1.278,87, (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e para os demais níveis da carreira de professor aplicam-se as regras previstas nos artigos 111 a 113 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010.

**§ 3º** Os agentes de serviços gerais, que já tiveram um ajuste de 0,615% para adequação ao salário mínimo nacional, receberão a correção no valor de 3,325%.

**Art. 2º** O índice mencionado no caput do art. 1º incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o Quadro de Pessoal.

**Art. 3º** A revisão geral anual prevista nesta Lei aplica-se em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal e à Lei Municipal nº 993, de 26 de junho de 2008.

**Art. 4º** Os anexos I, II, III e V da Lei nº 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I, II, III e IV desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

**Art. 6º** O anexo I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar na forma do anexo IX desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de março de 2019.

**EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1.334, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

## **ANEXO IX**

Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

### **ANEXO I**

#### **QUADRO GERAL**

##### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

<b>Classificação</b>	<b>Órgão da Administração</b>	<b>Titular (cargo de provimento em comissão)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>
Órgãos de assistência imediata	<b>Secretaria de Governo</b>	<b>Secretário de Governo</b>	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC8 a CC1
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC8 a CC1
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC8 a CC1
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC8 a CC1
	<b>Procuradoria Jurídica</b>	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	<b>Coordenadoria de Controle Interno</b>	-	-	-
Órgãos de administração geral	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	<b>Secretário de Administração e Finanças</b>	1	Subsídio
	Departamento de Recursos Humanos	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	CC8 a CC1
	Departamento de Almoarifado, Patrimônio e Frotas	Chefe do Departamento de Almoarifado, Patrimônio e Frotas	1	CC8 a CC1
	Departamento de Licitações e Compras	Chefe do Departamento de Licitações e Compras	1	CC8 a CC1
	Departamento de Gestão de Informática	Chefe do Departamento de Gestão de Informática	1	CC8 a CC1
	Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade	Chefe do Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Planejamento, Obras e</b>	<b>Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo</b>	1	Subsídio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	<b>Urbanismo</b>			
	Departamento de Urbanismo	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	CC8 a CC1
	Departamento de Orçamento e Convênios	Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios	1	CC8 a CC1
	Departamento de Obras e Edificações	Chefe do Departamento de Obras e Edificações	1	CC8 a CC1
	Departamento de Habitação	Chefe do Departamento de Habitação	1	CC8 a CC1
Órgãos de administração específica	<b>Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários</b>	<b>Secretário de Viação e Serviços Rodoviários</b>	1	Subsídio
	Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transportes	Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transportes	1	CC8 a CC1
	Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	1	CC8 a CC1
	Departamento de Iluminação Pública e Saneamento	Chefe do Departamento de Iluminação Pública e Saneamento	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>Secretário de Desenvolvimento Econômico</b>	1	Subsídio
	Departamento de Indústria e Comércio	Chefe do Departamento de Indústria e Comércio	1	CC8 a CC1
	Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</b>	1	Subsídio
	Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento de Agricultura	1	CC8 a CC1
	Departamento de Meio Ambiente	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	1	CC8 a CC1
	Departamento de Assistência Agropecuária	Chefe do Departamento de Assistência Agropecuária	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>Secretário de Educação</b>	1	Subsídio
	Departamento de Ensino	Chefe do Departamento de Ensino	1	CC8 a CC1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Departamento de Patrimônio e Alimentação Escolar	Chefe do Departamento de Patrimônio e Alimentação Escolar	1	CC8 a CC1
	Departamento de Documentação Escolar, Financeiro, Transporte e Pessoal	Chefe do Departamento de Documentação Escolar, Financeiro, Transporte e Pessoal	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer</b>	<b>Secretário de Esporte, Cultura e Lazer</b>	1	Subsídio
	Departamento de Esporte	Chefe do Departamento de Esporte	1	CC8 a CC1
	Departamento de Lazer	Chefe do Departamento de Lazer	1	CC8 a CC1
	Departamento de Turismo e Cultura	Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Ação Social e Defesa Civil</b>	<b>Secretário de Ação Social e Defesa Civil</b>	1	Subsídio
	Departamento de Assistência e Promoção Social	Chefe do Departamento de Assistência e Promoção Social	1	CC8 a CC1
	Departamento de Assistência ao Idoso	Chefe do Departamento de Assistência ao Idoso	1	CC8 a CC1
	Departamento de Assistência Comunitária e Familiar	Chefe do Departamento de Assistência Comunitária e Familiar	1	CC8 a CC1
	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Secretário de Saúde</b>	1	Subsídio
	Departamento de Gestão da Saúde	Chefe do Departamento de Gestão da Saúde	1	CC8 a CC1
	Departamento de Assistência à Saúde	Chefe do Departamento de Assistência à Saúde	1	CC8 a CC1
	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC8 a CC1
	Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia	Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia	1	CC8 a CC1
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## Subsídio – R\$ 7.132,56

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>
CC1	R\$ 5.760,63
CC2	R\$ 4.992,55
CC3	R\$ 3.840,41
CC4	R\$ 3.456,36
CC5	R\$ 2.688,27
CC6	R\$ 2.304,22
CC7	R\$ 1.920,20
CC8	R\$ 1.536,16